



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 7294 / 2017

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A “SEMANA DE PROTEÇÃO ANIMAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Pouso Alegre a “Semana de Proteção Animal”, a ser comemorada na segunda semana de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Fica incluída a Semana de Proteção Animal no calendário oficial do município.

Art. 2º As atividades de que trata o art. 1º poderão incluir:

- I - seminários e palestras sobre o tema;
- II - organização de feiras de adoção em praça pública;
- III - controle e prevenção de doenças;
- IV - adoções;
- V - ampla divulgação desta manifestação.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta semana é intensificar as campanhas de conscientização sobre os maus tratos, adoções responsáveis, esterilização, controle e prevenção de doenças. Além disso, tem como propósito ministrar palestras com médicos veterinários e agentes de zoonoses, interagir com ações na rede de ensino, cultivando nos alunos o respeito para com os animais, organizar feiras de adoção em praça pública, para que a comunidade tenha oportunidade de adotar e de ter conhecimento sobre o tratamento que se deve dispensar a um animal, como também agir na sociedade para contribuir com a melhoria na qualidade de vida.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2017.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR